



LEI Nº 350/2018

Ementa: Altera os incisos IV e V do art. 61 da Lei Municipal nº 132/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos IV e V do art. 61 da Lei Municipal nº 132/2004 passam a ter a seguinte redação:

"IV – A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17,05% (dezesete inteiros e cinco décimos de por cento) incidente sobre a totalidade da base da contribuição."

"V – A contribuição suplementar do Município para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários conforme tabela abaixo:

2018	3,00%
2019	3,00%
2020	3,00%
2021	3,00%
2022	9,50%
2023	9,50%
2024	9,50%
2025	9,50%
2026	16,00%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2018.


JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito